

LEI N.º 2.366 DE 31 DE OUTUBRO DE 1994

Revoga o § 2º do artigo 119, da Lei Municipal nº 1.991/91 – Regime Jurídico Único.

ALDINO BELEDELI, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas,
Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art 1º - É revogado o parágrafo segundo do artigo 119, da Lei Municipal nº 1.991. de 26 de junho de 1991.

Art 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revogam-se as disposição em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 31 de outubro de 1994.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO